



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESPONSÁVEL:	SHEYLA NASCIMENTO
TELEFONE:	51 9 9323-3872
E-MAIL:	crascasadaamizade@gmail.com

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 149 do Plano de Contratações Anual.**
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para Qualificação Profissional da População do Município de Roca Sales, através do programa RS Qualificação Recomeçar, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ALUNOS/HORA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Qualificação em Elétrica e Hidráulica Residencial e Predial , para atendimento de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, divididos em uma turma.	15/40	960,00	14.400,00
002	Qualificação em Pedreiro , para atendimento de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, divididos em uma turma.	15/40	960,00	14.400,00
003	Qualificação em Cuidador de Idosos , para atendimento de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, divididos em uma turma.	15/40	960,00	14.400,00
004	Qualificação em Atendimento Comercial e Vendas , para atendimento de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, divididos em uma turma.	15/40	960,00	14.400,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ALUNOS/HORA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
005	Qualificação em Operador de Máquinas Pesadas , para atendimento de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas por turma, divididos em uma turma	15/48	1.152,00	17.280,00
006	Qualificação em Azulejista , para atendimentos de 15 (quinze) alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas por turma, divididos em uma turma.	15/40	960,00	14.400,00
	TOTAL			89.280,00

- 02.2 - Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, com carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada curso.
- 02.3 - As capacitações serão realizadas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, localizada na Rua José Brock, nº 690, Bairro Loteamento Sete Setembro, cidade de Roca Sales ou em local a ser definido pelo município.
- 02.4 - A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais didáticos, disponibilizar equipamentos necessários para a prática dos conteúdos e garantir infraestrutura de apoio, como quadro branco, projetores ou TV multimídia, quando necessário.
- 02.5 - Os dias, horários e turnos da realização dos cursos serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 02.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A contratação se faz necessária para atender as demandas específicas de formação de públicos alvo vinculados as políticas públicas de qualificação profissional especialmente no contexto de combate a desemprego, promoção da inclusão produtiva e redução de desigualdades sociais.
- 03.2 - A qualificação profissional da população é instrumento essencial de promoção do desenvolvimento social e econômico, possibilitando ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, redução dos índices de desemprego e subemprego, geração de renda e autonomia financeira e fortalecimento da economia local.
- 03.3 - A contratação de empresa especializada se justifica porque o Município não possui corpo técnico permanente habilitado para ministrar cursos profissionalizantes específicos, se exige estrutura adequada, material didático, equipamentos e instrutores qualificados e garante metodologia adequada e o cumprimento das normas técnicas e de segurança.
- 03.4 - Com a realização dos cursos profissionalizantes se promove a inclusão social, valorização da mão de obra local, estímulo ao empreendedorismo, redução da vulnerabilidade social e melhoria na qualidade dos serviços prestados a comunidade.



- 03.5 - A iniciativa está alinhada com políticas de geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico local, assistência social e inclusão produtiva e princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.
- 03.6 - Através do **Termo de Convenio SERVIÇOS FPE nº 3378/2025**, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, objetivando a Oferta de Qualificação e Capacitação Profissional, com vistas à Recuperação Socioeconômica do Estado, atendendo as diretrizes do Programa RS Qualificação - Recomeçar, conforme processo nº 25/3200-0000880-0, o Município foi contemplado com a importância de R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
- 03.7 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 149** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços técnicos especializados relativos a: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.

05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.

05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: serviços não contínuos.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido é de natureza técnico especializado, podendo ser contratado através de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inc. III, alínea "f"** da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - **Prazo de vigência do Contrato:** O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **12 (doze) meses**.

05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;

05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;

05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;

05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;

05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;

05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;



- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - Para fins de elaboração das quantidades estimadas, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada nos moldes do **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021", nos moldes que segue e conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
 - 06.2.1 - **Contrato nº 010/26**, celebrado pelo Município de Planalto, RS com a empresa Opportunity Treinamentos Não Me Toque Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.608/0001-39.
 - 06.2.2 - **Contrato nº 024/26**, celebrado pelo Município de Arroio do Tigre, RS com a empresa Opportunity Treinamentos Não Me Toque Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.608/0001-39.
 - 06.2.3 - **Contrato nº 006/26**, celebrado pelo Município de Nova Prata, RS com a empresa Opportunity Treinamentos Não Me Toque Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.608/0001-39.
- 06.3 - O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda municipal, tanto administrativa como estratégica, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Qualificação Profissional.
- 07.2 - Neste sentido, informamos potencial prestador de serviços, como segue:
 - 07.2.1 - Opportunity Treinamentos Não Me Toque Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.014.608/0001-39.
- 07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
 - 07.3.1 - Pesquisa realizada no Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales".

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).
- 08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
 - 08.2.1 - Levantamento de valores junto ao Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme comprovantes em anexo.
 - 08.2.2 - Valor do Termo de Convenio - Serviços FPE nº 3378/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional.



09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.
- 09.2 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
 - 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
 - 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
 - 09.2.3 - Finalizar a contratação;
 - 09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
- 10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos em relação aos serviços de fiscalização.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.
- 11.3 - Ofertar oportunidades de qualificação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, estimular a autonomia financeira e a melhoria da qualidade de vida das famílias e reduzir desigualdades sociais por meio da inclusão produtiva.
- 11.4 - Fortalecer a economia municipal por meio da circulação de renda, valorizar a mão de obra local, reduzindo a necessidade da contratação externa e estimular novos empreendimentos e prestação de serviços no município.
- 11.5 - Garantir que serviços de construção, elétrica e operação de máquinas sejam executados com maior segurança e qualidade técnica, promover atendimento humanizado e qualificado na área de cuidado de idosos e reduzir riscos decorrentes de práticas inadequadas ou informais.
- 11.6 - Investir em capacitação com retorno social mensurável, promover política pública estruturante e sustentável e gerar impactos positivos de médio e longo prazo no desenvolvimento municipal.
- 11.7 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.



12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
- 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
- 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
- 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
- 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;
- 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- 12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;
- 12.2.8 - Realização de empenho;
- 12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal de **assistência social e habitação**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização	Não realização	Reserva ou	Secretaria da	Até o início do



da contratação.	das atividades que dependem da contratação.	realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Fazenda.	procedimento de contratação direta.
-----------------	---	---	----------	-------------------------------------

15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:

(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos de contratação direta.

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 20 de fevereiro de 2026.


SHEYLA NASCIMENTO
Coordenadora da Assistência Social
Matricula 2624